



/

**PROJETO DE LEI N.**

**DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA FIXAÇÃO  
DE PROPAGANDAS EM POSTES DE  
ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE  
NATAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**A Câmara Municipal de Natal decreta:**

**Art. 1º** - Fica proibida a fixação de qualquer tipo de material publicitário, seja impresso, adesivo, eletrônico ou de qualquer outra natureza, nos postes de iluminação pública situados no município de Natal.

**Art. 2º** A proibição estabelecida no artigo 1º inclui, mas não se limita a:

- I** – cartazes, banners, faixas, placas e painéis publicitários;
- II** – adesivos e colantes de qualquer dimensão;
- III** – dispositivos eletrônicos ou luminosos utilizados para fins publicitários;
- IV** – qualquer outro meio de comunicação visual com finalidade comercial ou promocional.

**Art. 3º**- O descumprimento desta Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

- I** – multa no valor de R\$ 1.500,00 por peça publicitária instalada, dobrada em caso de reincidência;
- II** – remoção imediata do material, sob pena de sanções adicionais para o responsável.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL  
GABINETE DO VEREADOR LUCIANO NASCIMENTO



**Art. 4º** - A fiscalização e aplicação das penalidades caberá ao órgão municipal competente, que poderá atuar de ofício ou mediante denúncia de cidadãos.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Natal, \_\_\_\_\_ de fevereiro de 2025.

---

**Luciano Nascimento**  
**Vereador Autor – PSD**



## JUSTIFICATIVA

A poluição visual é um dos grandes desafios da organização urbana moderna, comprometendo não apenas a estética da cidade, mas também a segurança e a funcionalidade dos espaços públicos. A fixação indiscriminada de propagandas em postes de iluminação pública gera desordem, dificulta a identificação de sinalizações urbanas, impacta negativamente o meio ambiente e compromete a segurança dos pedestres e motoristas.

Além do aspecto visual, esse tipo de publicidade frequentemente utiliza materiais inadequados, que, com o tempo, se deterioram e se tornam lixo urbano, entupindo bueiros e agravando os problemas de drenagem da cidade. O uso indevido dos postes também pode interferir na manutenção da rede elétrica e na instalação de equipamentos essenciais, como câmeras de segurança e iluminação pública.

Dessa forma, este projeto de lei visa preservar a harmonia da paisagem urbana, contribuir para a organização do espaço público e garantir que a cidade de Natal seja um ambiente mais limpo, seguro e acessível para todos os cidadãos. Contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta matéria.

Câmara Municipal de Natal, \_\_\_\_\_ de fevereiro de 2025.

---

**Luciano Nascimento**  
**Vereador Autor – PSD**